



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**  
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



## GABINETE DO VEREADOR LUCAS CORDEIRO

### PROJETO DE LEI N°

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, A POLÍTICA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO PÓS-ÓBITO.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Humanização do Processo Pós-Óbito no âmbito do Município de Paraty, com a finalidade de garantir acolhimento digno, orientação clara e redução da burocracia às famílias enlutadas.

Art. 2º São princípios desta política:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - a linguagem empática;
- III - a simplificação administrativa;
- IV - a integração dos serviços públicos; e
- V - a prioridade no atendimento às famílias enlutadas.

Art. 3º O Município disponibilizará o Atendimento Municipal Pós-Óbito para orientação, fornecimento de guia unificado de procedimentos, encaminhamento aos serviços funerários e informações sobre benefícios sociais.

Art. 4º O Poder Executivo adotará medidas de simplificação administrativa, priorizando documentos digitais e evitando exigências repetidas ou deslocamentos desnecessários.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias ou convênios com cartórios para agilizar a emissão de certidões e promover fluxos humanizados.

Art. 6º O Município promoverá capacitação dos servidores envolvidos, com foco em atendimento humanizado e comunicação empática.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber dentro do prazo legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026.

**Lucas Cordeiro**  
Vereador

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000  
Contatos: 24 3371-7181 – [www.paraty.rj.leg.br](http://www.paraty.rj.leg.br)  
E-mail: [gabinete@lucasparaty.com.br](mailto:gabinete@lucasparaty.com.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**  
*Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial*



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Humanização do Processo Pós-Óbito no âmbito do Município de Paraty. A iniciativa surge perante a constatação de que o momento do luto coloca os cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade emocional, sendo dever do Poder Público atuar para não agravar esse sofrimento com excesso de burocracia ou atendimento inadequado.

Atualmente, muitas famílias enfrentam, além da dor da perda, uma complexa peregrinação por diversos órgãos para a regularização de documentos e liberação funerária, tornando esse processo exaustivo devido à falta de informações centralizadas e à exigência repetitiva de documentos. Para tanto, esta propositura prevê solucionar tais problemas através dos pilares da simplificação administrativa, do acolhimento e do preparo de servidores.

Sob o ponto de vista jurídico, a matéria está inserida na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar o funcionamento de seus serviços administrativos, conforme previsto no Art. 30 da Carta Magna. Ao mesmo tempo, socialmente, trata-se de uma medida de baixo custo de implementação, mas de altíssimo impacto positivo na vida dos munícipes.

Diante da relevância humanitária da matéria, que busca garantir dignidade e respeito aos cidadãos de Paraty em seu momento de maior fragilidade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000  
Contatos: 24 3371-7181 – [www.paraty.rj.leg.br](http://www.paraty.rj.leg.br)  
E-mail: [gabinete@lucasparaty.com.br](mailto:gabinete@lucasparaty.com.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003700380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **07/01/2026 16:35**

Checksum: **0EEE9F978BC71B2E1F06194048DFB5E2B2A2F30C9DD11CE3B626739EA1CBA831**